



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO/RS**

---

**DECRETO Nº 1943 /2020**

**Lagoão, 17 de Agosto de 2020.**

*DISPÕE SOBRE O TURNO REDUZIDO DE EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, GABINETE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, AGRICULTURA, OBRAS E EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**CIRANO DE CAMARGO** – Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, VIII e XIV, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública que nosso País e Mundo está vivendo em relação ao contágio do Corona Vírus COVID19 e sem causar prejuízos administrativo à população, uma vez que permanece mantidos a prestação e atendimento a serviços essenciais será colocado horário Reduzido de atendimento à partir de 17 de Agosto de 2020.

**CONSIDERANDO** que o município de Lagoão teve casos de contágio por corona vírus registrado e por estar sinalizado com Bandeira Vermelha no modelo de distanciamento controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**CONSIDERANDO** que o município necessita urgentemente reduzir formas de contágio e evitar aglomerações serão procedidos os ajustes necessários;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica instituído o turno Reduzido no Município de Lagoão à partir de 17 de Agosto de 2020 por 15 dias nas Secretarias de *ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, GABINETE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, OBRAS, EDUCAÇÃO* e SAÚDE redução de carga horário de funcionamento das Secretarias Municipais serão exercido de expediente normal das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO/RS**

**Art. 2º.** Por interesse ou necessidade Pública, o executivo Municipal poderá, através de decreto antecipar o termino do período de turno reduzido, previsto no “caput” do artigo 1º;

**Art.3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO, em 17 de Agosto de 2020.

**CIRANO DE CAMARGO**

*Prefeito Municipal*

**Cirano de Camargo**

Prefeito Municipal  
Lagoão - RS  
CPF 956 300.230-04

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**EM 17/08/2020.**

Publicado

Em: 17 / 08 / 2020

Rejane D. Pereira Fornari  
Sec. Municipal de Administração  
Portaria 113/2018

**REJANE DENISE PEREIRA FORNARI**

*Secretária Municipal da Administração.*